



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

CONTRATO DE FORNECIMENTO

Nº 183-04/2016.

MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob n.º 94.705.936/0001-61, com sede na Av. Emancipação, 615, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Inácio Herrmann**, brasileiro, casado, portador do CPF sob n.º 360.900.340-53, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **CIRÚRGICA SANTA MARIA COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º 06.964.297/0001-91, com sede na Avenida João Luiz Pozzobon, 1728, Bairro Km 03, na cidade de Santa Maria/RS, CEP 97.095-465, neste ato representado pelo Sr. Paulo Ricardo Dalla Porta, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF sob n.º 462.615.400-04, residente e domiciliado na Rua Farroupilha, 155, na cidade de Santa Maria/RS, simplesmente denominada de **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8666/93 e suas posteriores alterações, bem como, pelo Processo Administrativo n.º 984/2016, Pregão Eletrônico nº 09/2016 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

1 – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato a aquisição dos materiais ambulatoriais para a Unidade Básica de Saúde, conforme segue:

Item	Quant.	Relação de Materiais	Apresentação	Val. Unit.	Val. Total	Marca
07	600	Agulha descartável 25 x 7	Um	0,05	30,00	solidor
11	08	Aminofilina amp	amp	1,07	8,56	farmace
14	300	Atadura crepon 8cm	Um	0,20	60,00	andreoni
17	25	Buscopam simples	amp	1,01	25,25	Jm
18	20	Cateter p/oxigênio tipo óculos	Um	0,81	16,20	medsonda
23	300	Diclofenaco sódico 75mg	amp	0,54	162,00	hypofarma
25	100	Dipirona	amp	0,56	56,00	santisa
29	500	Escopolamina/ Dipirona amp	amp	1,58	790,00	hypofarma
31	40	Glicose 50%	amp	0,31	12,40	samtec
32	10	Furosemida	amp	0,52	5,20	santisa
33	100	frutovitan	amp	3,84	384,00	crystalia
36	30	Lidocaína 2%	fr	1,77	53,10	hipolabor



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

42	50	prometazina	amp	1,89	94,50	Sanval
44	500	Scalp 25	un	0,179	89,50	solidor
45	50	Seringa desc 1 ml p/ insulina	un	0,139	6,95	tkl
TOTAL					R\$ 1.793,66	

2 – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Município pagará à CONTRATADA, pelo objeto a ser adquirido, o preço total de **R\$ 1.793,66(mil setecentos e noventa e três e reais e sessenta e seis centavos)**, conforme tabela acima mencionada e será efetuado em até 10 (dez) dias, após a entrega das mercadorias, conforme notas que serão fornecidas. Deverá ser colocado no corpo da Nota(s) Fiscal(s) o número do Pregão Eletrônico (nº 09/2016).

3 – DA ENTREGA

A entrega dos medicamentos será de no máximo 30 (trinta) dias após assinatura do contrato. O Não cumprimento do prazo de entrega acarretará em sanções administrativas citadas no item 6.1.2 deste contrato.

4 – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

O presente Contrato entrará em vigor a partir da sua assinatura e terá duração de 12 (doze) meses ou até a entrega da totalidade dos materiais.

5 – DAS DESPESAS

As despesas públicas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DA SAÚDE (826 e 830)

6 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Na vigência do presente Contrato, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

6.1.1 - Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais a contratada tenha concorrido.

6.1.2 - Pelo descumprimento total ou parcial da entrega dos serviços, a Comissão de Licitações poderá, garantida prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 10% sobre o valor corrigido do contrato que a licitante foi vencedora;

III - Rescisão de contrato;

IV - Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de SANTA CLARA DO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

SUL/RS, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a Prefeitura Municipal.

7 – DO FORO

O Foro do presente contrato será o da Comarca de Lajeado/RS, independentemente da existência de qualquer outro mais privilegiado.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam o presente instrumento em quatro (04) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Santa Clara do Sul/RS, 16 de agosto de 2016.

Município de Santa Clara do Sul

Inácio Herrmann

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

CIRÚRGICA SANTA MARIA COM ART MÉD. LTDA

Paulo Ricardo Dalla Porta

Sócio Administrador

1.

CPF.:

2.

CPF.: